



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 272 DE 1º DE MARÇO DE 1988.

AUTORIZA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa DECRETA e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 20 (vinte) Bolsas de Estudo para serem distribuídas pela Prefeitura em favor de elementos que se destacarem ou forem classificados como merecedores, tendo em vista sua projeção como estudante e que tenha espelhada, condições de prosseguir seus estudos necessitando apenas do amparo ora proporcionado.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a competente classificação da verba necessária ao custeio do disposto na presente Lei.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 1º de março de 1988.

Rinaldo Gomes
-Prefeito Municipal-

Antônio Carlos
-Secretário-

E D I T A L

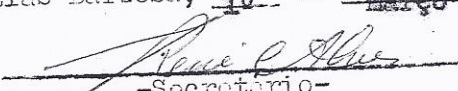
LEI Nº 272 de 1º de março de 1988

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou a seguinte Lei nº 272:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma de costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 1º de março de 1988


-Secretário-